



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 527-1200 - Fax: (43) 527-2298 - CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

e-mail - pmjacare@tdkom.com.br



(Projeto de Lei nº 19/2000)

LEI Nº 1442 de 09 de outubro de 2000.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder permuta de área de terras.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

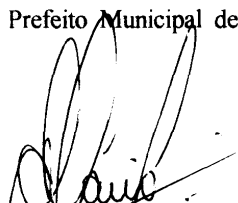
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de 01 (uma) área de terras, de propriedade do Município de Jacarezinho, denominada de Lote “A”, contendo 1.600,00 m², situada no Núcleo Nova Alcântara, Matriculada sob nº 7.590, Fls. 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Em troca o Município receberá 08 (oito) áreas de terras, de propriedade da Fundação de Assistência Social e Educacional Norte Pioneira, componentes da quadra “D”, localizadas no loteamento denominado Parque Aeroporto, denominadas de Lote nº 19, com área de 1.280,00 m²; Lote nº 20, com 1.172,00 m²; Lote nº 21, com 1.087,50 m²; Lote nº 22, com 1.000,00 m²; Lote nº 23, com 1.250,00 m²; Lote nº 24, com 1.250,00 m²; Lote nº 25, com 1.250,00 m² e o Lote nº 26, com 1.235,00 m²; totalizando 9.524,50 m², objetos da Transcrição sob nº 13.978, Fls. 97/98, do Livro 3-N, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º A transação será feita por permuta na conformidade dos artigos 1º e 2º desta Lei, através de Escritura Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs: 1.249, de 14/10/96 e 1.250, de 14/10/96.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 09 de outubro de 2000.


Mário Clévis Gaspar
Prefeito Municipal